



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim - SP**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209



LEI Nº.1.942 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a celebração de Convenio com a Secretaria de
Segurança Pública do Estado de São Paulo”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal,
aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar convenio com a Secretária de Segurança Pública do Estado de São
Paulo.

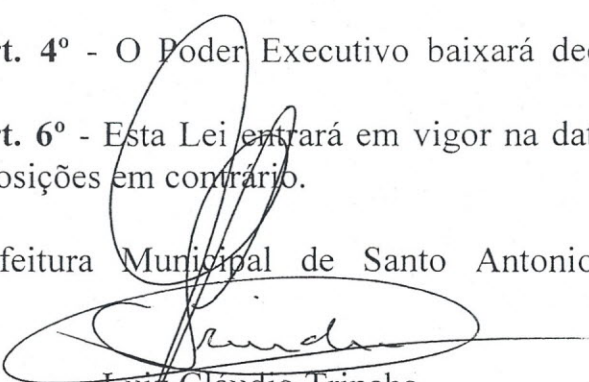
Art. 2º - Este Convenio tem como objeto
firmar parceria melhorar o atendimento na área de transito de nosso
município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Santo
Antonio do Jardim SP, celebrará convenio de delegação de competências
atendendo as determinações previstas no art.24 da Lei 9.503/97 do Código de
Transito Brasileiro.

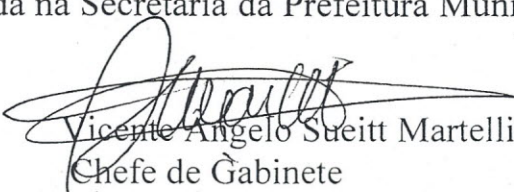
Art. 4º - O Poder Executivo baixará decreto
para regulamentar esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do
Jardim, 25 de setembro de 2.009.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 25 de setembro de 2.009


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete